



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras A a H
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

INFORMAÇÃO N° 002199/2021

Processo DEPRE n°: **9000027-57.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA**
 Assunto: **Apuração da Suficiência dos Depósitos**

1. Em atendimento à determinação superior, procedemos aos cálculos referentes à verificação de suficiência dos depósitos relativos ao período de outubro a dezembro de 2020, utilizando a alíquota de 2,27%, nos termos da r. decisão de pág. 329, com base em informações internas, na Receita Corrente Líquida disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado e no extrato conciliado.

2. Nos referidos cálculos verificamos, após a dedução dos depósitos efetuados referentes ao período acima, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA apresentou insuficiência no valor de R\$ 1.777,24, atualizada para 31/12/2020, cujo valor é ínfimo. Assim, entendemos, tecnicamente, que o referido saldo poderá ser diluído no total da dívida para pagamento das parcelas vincendas do regime especial.

3. Conforme se verifica no extrato de pág. 493, foram depositadas, no referido período, as parcelas referentes ao Termo de Compromisso de pág. 164, como também as parcelas faltantes do Acordo deferido à pág. 464.

4. À consideração superior.

Em 12 de fevereiro de 2021.

VIVIANE CRISTINA MARCELINO COSTA

Supervisora de Serviço
 DEPRE 5.1

MÁRIO STIVAL JUNIOR

Coordenador
 DEPRE 5

De acordo.

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. WANDERLEY FEDERIGHI, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

Em 12 de fevereiro de 2021.

NILSON ALVES DE ALMEIDA

Diretor
 DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**